

LEI Nº. 672/2006

Autoriza o chefe do poder executivo a doar a Câmara Municipal de Serrinha uma área de terra medindo 6.000,00m, no local denominado Sítio Maravilha, nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o plenário e eu sancionamos e mandamos publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar doação pura e simples à Câmara de Vereadores do Município de Serrinha, de uma área de terra medindo 6.000,00 m (seis mil metros quadrados, no local denominado Sítio Maravilha, na zona urbana desta cidade, na extensão da rua Álvaro Augusto, que lhe houve por processo expropriatório, devidamente registrado no cartório de imóveis desta Comarca e conforme planta anexa.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior será utilizado pelo Poder Legislativo para a construção da sua sede própria e, caso utilizado para tal fim, será imediatamente revertido ao patrimônio do Município, independentemente de processo judicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 12 de janeiro de 2006.

CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO
PREFEITO